



CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 10.553/20
Em 28 de maio de 2020
P. Chaves
PROJ. LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 017 /2020.

"Institui Auxílio Financeiro aos médicos da Estratégia Saúde da Família."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Auxílio Financeiro indenizatório aos médicos da Estratégia Saúde da Família-ESF, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo Único- Somente perceberão o auxílio os médicos que estiverem atuando efetivamente nas unidades de ESF, independentemente da natureza jurídica do vínculo funcional com o Município, inclusive os profissionais médicos contratados pela União e em exercício no Município.

Art. 2º - Fica aberto, na lei orçamentária do exercício 2020, o crédito adicional especial na seguinte classificação orçamentária:

- 090000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 090100- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.0051.2.039- SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF
- 33.90.48.99.000- Demais Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 122.500,00

Art. 3º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto através do art. 2º, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

- 090000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 090100- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.0052.2.086- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 31.90.04.00.000- Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 122.500,00

Art. 4º Para os exercícios financeiros futuros, incluir-se-à a rubrica em cada Lei Orçamentária Anual- LOA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Art. 4º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.119/2014.

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI
**Secretário Municipal de
Governo**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal